

RESOLUÇÃO CPG/PPGPLAN Nº 03/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta o processo de credenciamento e credenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGPLAN/UDESC).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGPLAN/UDESC), no uso de suas atribuições e como Presidente do Colegiado de Pós-Graduação do PPGPLAN/UDESC, considerando a deliberação tomada pelo referido CPG na reunião do dia 28 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. O PPGPLAN definirá anualmente em edital próprio o número máximo de vagas para credenciamento/recredenciamento.

Art. 2º. Para o preenchimento das vagas abertas serão credenciados/as ou recredenciados/as os/as docentes que atingirem a maior pontuação apurada a partir da tabela constante desta Resolução.

Art. 3º. Para credenciamento será considerada a produção dos últimos três anos fechados.

Art. 4º. Para recredenciamento será considerada a produção dos últimos dois anos fechados.

Art. 5º. Os/as candidatos/as ao credenciamento ou recredenciamento como docente permanente deverão ser professores/as efetivos/as da UDESC, com pelo menos 40 horas semanais de dedicação, portadores/as de título de doutorado reconhecido no Brasil.

Art. 6º. Excepcionalmente, o edital poderá aceitar a candidatura de professores/as de outras IES ou outras formas de vínculo para a modalidade de professor/a colaborador/a.

§ 1. O/a candidato/a à modalidade de Professor/a Colaborador/a deverá apresentar, independente da tabela de pontuação, alta produtividade científica e disposição para pesquisar e publicar em parceria com seus/suas colegas permanentes.

§ 2. O/a Professor/a Colaborador/a deverá ministrar disciplinas ou poderá exercer a co-orientação de alunos/as em parceria com outro/a professor/a permanente do Programa.

Art. 7º. Os/as candidatos/as deverão solicitar seu credenciamento em pelo menos duas disciplinas constantes do currículo do curso para o qual se habilita.

Art. 8º. Para o credenciamento no Curso de Mestrado o/a candidato/a deverá comprovar a conclusão de ao menos uma orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação.

Art. 8º. Para o credenciamento no Curso de Doutorado o/a candidato/a deverá comprovar a conclusão de ao menos uma orientação de Dissertação de Mestrado.

Art. 9º. A Comissão de Credenciamento/Recredenciamento será composta por três docentes sendo um/a o/a Coordenador/a do PPGPLAN, que a presidirá, um/a representante dos/as docentes do programa e um membro externo integrante de programa de pós-graduação de área afim, com curso no mesmo nível.

Art. 10º. Para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos será aplicada a seguinte tabela de pontos:

Artigo publicado em revista indexada na área do programa com Qualis A1 - 30 pontos.

Artigo em revista indexada na área do programa com Qualis A2 – 26 pontos

Artigo publicado em revista indexada na área do programa com Qualis B1 – 21 pontos.

Artigo publicado em revista indexada na área do programa com Qualis B2 – 15 pontos.

Artigo publicado em revista indexada na área do programa com Qualis B3 a B5 – 10 pontos

Realização de Estágio Pós-Doutoral no exterior por semestre – 50 pontos.

Realização de estágio pós-doutoral no país por semestre – 30 pontos.

Livro publicado por editora nacional – 30 pontos.

Livro publicado por editora universitária – 25 pontos.

Livro publicado por editora local – 20 pontos.

Organização de livro publicado por editora nacional – 20 pontos.

Organização de livro publicado por editora universitária – 15 pontos.

Organização de livro publicado por editora local – 10 pontos.

Capítulo de livro em coletânea publicada por editora nacional – 13 pontos.

Capítulo de livro em coletânea publicada por editora universitária – 10 pontos.

Capítulo de livro em coletânea publicada por editora local – 8 pontos.

Trabalho completo em anais de evento internacional – 8 pontos.

Trabalho completo em anais de evento nacional – 5 pontos.

Comunicação em evento internacional (não concomitante com a publicação) - 5 pontos.

Comunicação em evento nacional (não concomitante com a publicação) - 3 pontos.

Orientação de TCC concluída – 5 pontos.

Orientação de mestrado concluída – 12 pontos.

Orientação de doutorado concluída – 20 pontos.

Coordenação de projeto de pesquisa registrado, máximo dois projetos – 10 pontos.

Conferência como convidado/a em evento científico – 7 pontos.

Art. 11º. Os requerimentos de credenciamento deverão incluir, além da documentação comprobatória da condição acadêmica, formulário de inscrição, Currículo Lattes atualizado, a comprovação da produção realizada no período a ser considerado e apresentação de Plano de Trabalho do docente (modelo anexo) para os próximos dois anos.

Art. 12º - Os requerimentos de credenciamento deverão incluir, formulário de inscrição, Currículo Lattes atualizado, e apresentação de Plano de Trabalho do docente (modelo anexo) para os próximos dois anos.

Parágrafo Único. A Comissão poderá solicitar a comprovação da produção também na modalidade de credenciamento caso julgue necessário

Art. 13º. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento emitirá parecer listando os/as candidatos/as por ordem de classificação que será analisado e homologado pelo CPG.

Art. 14º - Poderão ser submetidos pedidos de credenciamento a qualquer tempo atendendo aos critérios do Edital de acordo com o interesse do programa.

Art. 15º - No interesse do Programa, o Colegiado poderá analisar e aprovar, a qualquer momento, pedidos de credenciamento para o mesmo interstício, seguindo os mesmos critérios de credenciamento desse Edital.

Art 16º - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão cabendo recurso ou pedido de reconsideração ao CPG.

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

Profª Drª Gláucia de Oliveira Assis
Coordenadora do PPGPLAN